

TERMINAL MARÍTIMO PRIVATIVO DE USO MISTO DE PONTA UBU



**RESOLUÇÃO Nº 05
(Revisão 01)**

06 de Fevereiro de 2015

Anchieta, 29 de Janeiro de 2015.

Resolução N°05 (Revisão 01)

A SAMARCO MINERAÇÃO S/A, através da Gerência de Porto, situada no município de Anchieta, Espírito Santo, exercendo a Administração do Terminal Marítimo de Ponta Ubu, reconhecida pela Autoridade Marítima e demais autoridades competentes, e observando os preceitos legais, e em consonância com a Lei 12.815 de 5 de junho de 2013, a Norma Reguladora NR-29, as Normas da Autoridade Marítima Brasileira e as Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos do Espírito Santo.

Resolve,

A - Estabelecer, manter e operar o balizamento do Canal de Acesso e da Baía de Evolução do Terminal;

B - Delimitar as áreas de fundeadouro, de fundeio para carga e descarga, de inspeção sanitária e de polícia marítima, as destinadas a plataformas e demais embarcações especiais, área de navios de guerra e submarinos, área para navios em reparo ou aguardando atracação e área para navios com cargas inflamáveis ou explosivas;

C - Estabelecer e divulgar o calado máximo de operação dos navios, em função dos levantamentos batimétricos efetuados sob sua responsabilidade devidamente homologados pelo Centro de Hidrografia da Marinha;

D - Estabelecer e divulgar o porte bruto máximo e as dimensões máximas dos navios que irão trafegar, em função das limitações e características físicas do cais do Porto;

E - Estabelecer e divulgar as restrições de manobras de atracação e desatracação dos berços Lado Oeste e Lado Leste do píer principal, do Cais de Rebocadores e do Terminal de Cargas Diversas (TCD).

TERMINAL MARÍTIMO PONTA UBU

1 - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

1.1 – LOCALIZAÇÕES

Localizado no Estado do Espírito Santo, Rodovia ES-060 - Trecho Guarapari – Anchieta km 14,4 - Ponta Ubu, Município de Anchieta.

O Terminal está localizado nas seguintes coordenadas geográficas (DATUM WGS84):

LATITUDE	LONGITUDE
20° 47' S	040° 34' W

1.2 – LIMITES

As informações sobre os limites estão caracterizadas no plano de porto existente na carta DHN 1404 (DATUM WGS84).

As águas interiores conforme definido nas Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos (NPCP-2001) são as águas abrigadas da Barra de Maimbá e Baixo de Maimbá, bem como as limitadas pelo alinhamento da extremidade norte do quebra-mar do Terminal de Ponta do Ubu até a tangente norte da Ponta de Meaípe e a Praia do Além.

O canal de acesso é delimitado por oito Sinais Flutuantes constituídos por Bóias Luminosas do tipo Articulada (BA) assim localizadas em coordenadas geográficas (WGS 84):

BÓIAS ARTICULADAS	TIPO DO SINAL	LATITUDE	LONGITUDE	Característica Luminosa
BA 01	Lateral Boreste.	20° 46,85` S	040° 32,98' W	R.E.1s
BA 02	Lateral Bombordo.	20° 46,99' S	040° 32,98' W	R.V.1s
BA 03	Lateral Boreste	20° 46,85' S	040° 33,52' W	Lp(2).E.5s
BA 04	Lateral Bombordo	20° 46,99' S	040° 33,52' W	Lp(2).V.5s
BA 05	Lateral Boreste	20° 46,85' S	040° 33,78' W	Lp(3).E.6s
BA 06	Lateral Bombordo	20° 46,99' S	040° 33,78' W	Lp(3).V.6s
BA 07	Lateral Boreste	20° 46,99' S	040° 34,25' W	Lp.E.3s
BA UBU	Cardinal Leste	20° 46,74' S	040° 34,17' W	MR.(3)B.5s

O canal de aproximação do TCD (Terminal de Cargas Diversas) é delimitado por dois sinais flutuantes constituídos por bóias luminosas do tipo Articulada (BA) assim localizadas em coordenadas geográficas (WGS 84):

BÓIAS ARTICULADAS	TIPO DO SINAL	LATITUDE	LONGITUDE	Característica Luminosa
BA 09	Lateral Boreste	20° 47.21' S	040° 34.40' W	Lp(3).E.8s
BA SS7	Cardinal Leste	20° 47.23' S	040° 34.46' W	MR(3).B.5s

Além dos sinais flutuantes, existem para auxílio à navegação:

1. Um alinhamento na direção 090°-27° do tipo "Light Pipe", demarcando a parte central do canal balizado (Paralelo 20° 46.92'S - DATUM WGS84).
2. Um Farol de aterragem localizado nas coordenadas geográficas: Lat. 20° 46,80'S e Long. 040° 34.68'W - DATUM WGS84- Lp.B.5s – Alcance = 14 Milhas Náuticas.
3. Um alinhamento na direção 020°-200° marcado pelos Faroletes do Limite Norte do Quebra-mar e o farolete do Joelho do Molhe.
4. Um sistema de iluminação das pedras no lado norte e oeste do quebra mar.
5. Um sistema de iluminação das defensas e do paramento do cais nos Berços Leste e Oeste.
6. Luzes nas extremidades nordeste e noroeste do cais.
7. Luzes nas extremidades leste do dolfim 3, oeste do dolfin 1, norte e sul do Causeway.

1.3 - ÁREA PROIBIDA PARA FUNDEIO OU PERMANÊNCIA DE EMBARCAÇÕES

É proibido o fundeio ou permanência na área definida por uma faixa de 139 metros externa ao contorno do limite do canal de acesso balizado do Terminal de Ponta Ubu. Esta área é considerada como margem operacional de segurança para o trânsito no canal de acesso ao Terminal. As embarcações de apoio, rebocadores, lanchas, embarcações de pesca, chatas e outras similares deverão observar a proibição de fundeio e permanência nesta área cuja referência é o canal de acesso balizado, conforme definido nesta Resolução.

1.4 - ACESSO, DIMENSÕES E RESTRIÇÕES

1.4.1 - Canal de Acesso

O acesso de navios é realizado através de um Canal de Acesso delimitado por oito Bóias Luminosas do tipo Articulada discriminadas no Item 1.2. O comprimento total do canal é de 1.852 metros.

Características Operacionais

Comprimento	1.852 metros
Largura de projeto	370 metros
Profundidade de projeto	19,0 metros

Restrições Referentes aos Navios

Porte bruto máximo	250.000 tons métricas
Comprimento total máximo	308,99 metros
Boca máxima	58,99 metros
Calado máximo	16,8 metros + altura da maré

1.4.2 - Bacia de Evolução

A área de manobra para giro dos navios esta localizada na parte mais larga do canal de acesso, entre as bóias BA 05, BA 06, BA UBU e BA 07 e constituída por duas Bacias de Evolução:

1.4.2.1 - Bacia de Evolução - Berço LADO OESTE (LW)

Destinada a navios que acessem o Berço LADO OESTE (LW)

Características Operacionais

Centro da Bacia de Evolução (LW)	Lat 20° 46.90'S e Long 040° 34.04'W
Raio de projeto	309 metros
Diâmetro de projeto	618 metros
Profundidade de projeto	15,0 metros

Restrições Referentes aos Navios

Porte bruto máximo	250.000 tons métricas
Comprimento total máximo	308,99 metros
Boca máxima	58,99 metros
Calado máximo na PROA	10,20 metros + altura da maré
Calado máximo na POPA	13,00 metros + altura da maré

1.4.2.2 - Bacia de Evolução - Berço LADO LESTE (LE)

Destinada a navios que acessem o Berço LADO LESTE (LE).

Características Operacionais

Centro da Bacia de Evolução (LE)	Lat 20° 46.93' S e Long 40° 34.09' W
Raio de projeto	241 metros
Diâmetro de projeto	482 metros
Profundidade de projeto	15,00 metros

Restrições Referentes aos Navios

Porte bruto máximo	150.000 tons métricas
Comprimento total máximo	240,99 metros
Boca máxima	32,99 metros
Calado máximo	12,40 metros + altura da maré

1.5 – PONTO DE EMBARQUE DE PRÁTICO E FUNDEADOUROS

1.5.1 - Ponto de Embarque dos Práticos

LATITUDE	LONGITUDE
20° 46,42' S	040° 32,55' W

1.5.2 - Fundeadouro ALFA - Área de Inspeção Sanitária e Polícia Federal.

PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
AFIR	20° 46,30' S	040° 33,00' W
BALA	20° 46,20' S	040° 33,30' W
CRUZ	20° 46,70' S	040° 32,30' W
DEDO	20° 46,70' S	040° 33,00' W

1.5.3 - Fundeadouro BRAVO - Área destinada às plataformas, embarcações especiais e navios em reparo.

PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
BALA	20° 46,20' S	040° 32,30' W
ELMO	20° 45,80' S	040° 31,50' W
FACE	20° 46,70' S	040° 31,50' W
CRUZ	20° 46,70' S	040° 32,30' W

1.5.4 - Fundeadouro CHARLIE - Área destinada a Navios de Guerra e Submarinos.

PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
GATO	20° 47,00' S	040° 33,00' W
HORA	20° 47,00' S	040° 32,40' W
INTE	20° 47,50' S	040° 32,40' W
JOIA	20° 47,50' S	040° 33,00' W

1.5.5 - Fundeadouro DELTA - Área destinada a navios com cargas inflamáveis, perigosas ou explosivas.

PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
KILO	20° 47,30' S	040° 31,00' W
LIRA	20° 47,30' S	040° 27,40' W
MINA	20° 49,30' S	040° 27,40' W
NAIR	20° 49,30' S	040° 31,00' W

1.5.6 - Área interna ao terminal

Não disponível. Eventualmente a Administração do Porto, devidamente autorizada pelo Representante da Autoridade Marítima poderá autorizar o fundeio de embarcações em situações emergenciais ou para a salvaguarda da vida humana no mar na área da Bacia de Evolução.

1.6 – REBOCADORES

É obrigatória a utilização de rebocador nas manobras dos navios no Porto de Ubu, em conformidade com os conceitos e instruções das NORMAS DA AUTORIDADE MARÍTIMA – NORMAM's e das Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos do Espírito Santo – NPCP-ES. Fica facultada a utilização de rebocador nas manobras de embarcações que dispõem dispositivos auxiliares de

manobra; Bow-Trusters, Stern-Trusters e/ou Propulsores Azimutais; operantes e com potência suficiente para permitir realizar giro, aproximação, atracação e desatracação, sem auxílio de rebocadores.

1.7 - RESTRIÇÃO OPERACIONAL

Visando a preservar a segurança da navegação e evitar risco potencial ao porto, navio, pessoas e meio ambiente, fica vetado permanecer com embarcação atracada a contra-bordo de navios atracados ou fundeados sem autorização prévia da administração do porto e durante o trânsito de navios.

2 - CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS DO PORTO

2.1 - PÍER - BERÇO LADO OESTE (LW)

2.1.1 – Canal de Aproximação

Características Operacionais

Comprimento	309 metros
Largura de projeto	177 metros
Profundidade de projeto	18,70 metros

Restrições Referentes aos Navios

Porte bruto máximo	250.000 tons métricas
Comprimento total máximo	308,99 metros
Boca máxima	58,99 metros
Calado máximo	16,8 metros + altura da maré

2.1.2 – Bacia do Berço

Características Operacionais

Comprimento operacional	313 metros
Largura de projeto	74 metros
Cais acostável	308 metros
Profundidade de projeto	18,7 metros

Restrições Referentes aos Navios

Porte bruto máximo	250.000 tons
Comprimento total máximo	308,99 metros
Boca máxima	58,99 metros
Calado máximo	18,4 metros

2.1.3 - Restrições de manobrabilidade dos navios.

2.1.3.1 - Para entrada, os navios programados para atracar por boreste, com comprimento superior a 292,99 metros ou calado superior a 10,00 metros, deverão ser manobrados no período diurno.

2.1.3.2 - Para entrada, os navios com comprimento superior a 216,99 metros, deverão ser atracados por boreste.

2.1.3.3 – Para saída, os navios atracados por bombordo com comprimento de até 216,99 metros poderão executar giro na bacia de evolução do Berço Lado Leste (LE).

2.2 - PÍER - BERÇO LADO LESTE (LE)

2.2.1 – Canal de Aproximação

Características Operacionais

Comprimento	241 metros
Largura de projeto	99 metros
Profundidade de projeto	15,0 metros

Restrições Referentes aos Navios

Porte bruto máximo	150.000 tons métricas
Comprimento total máximo	240,99 metros
Boca máxima	32,99 metros
Calado máximo	13,0 metros + altura da maré

2.2.2 – Bacia do Berço

Características Operacionais

Comprimento operacional	313 metros
Largura de projeto	42 metros
Cais acostável	280 metros
Profundidade de projeto	15,0 metros

Restrições Referentes aos Navios

Porte bruto máximo	150.000 tons
Comprimento total máximo	240,99 metros
Boca máxima	32,99 metros
Calado máximo	14,6 metros

2.2.3 - Restrições de Manobrabilidade dos Navios

2.2.3.1 - Para entrada, os navios deverão ser manobrados no período diurno, a exceção de embarcações com comprimento de até 110,99 metros que possuam dispositivos auxiliares de manobra; Bow-Trustlers, Stern-Trustlers e/ou Propulsores Azimutais; que lhes permitam efetuar giro, aproximação, atracação e desatracação sem o auxílio de rebocadores.

2.2.3.2 – Para entrada, os navios com calado superior a 10,00 metros deverão ser atracados por bombordo.

2.3 – PÍER - BERÇO LADO LESTE (LE)-(CAIS DOS REBOCADORES)

2.3.1 – Canal de Aproximação

Características Operacionais

Comprimento	309 metros
Largura de projeto	63 metros
Profundidade de projeto	8,50 metros

Restrições Referentes aos Navios

Porte bruto máximo	15.000 tons métricas
Comprimento total máximo	100,99 metros
Boca máxima	20,99 metros
Calado máximo	07,50 metros + altura da maré

2.3.2 – Bacia do Berço

Características Operacionais

Comprimento operacional	100 metros
Largura de projeto	27 metros
Cais acostável	100 metros
Profundidade de projeto	08,50 metros

Restrições Referentes aos Navios

Porte bruto máximo	15.000 tons
Comprimento total máximo	100,99 metros
Boca máxima	20,99 metros
Calado máximo	09,10 metros

2.4 – TERMINAL DE CARGAS DIVERSAS (TCD)

2.4.1 – Canal de Aproximação

Características Operacionais

Comprimento	450 metros
Largura de projeto	86 metros
Profundidade de projeto	10,00 metros

Restrições Referentes aos Navios

Porte bruto máximo	22.000 tons métricas
Comprimento total máximo	157,99 metros
Boca máxima	28,49 metros
Calado máximo	07,50 metros + altura da maré

2.4.2 – Bacia do Berço

Características Operacionais

Comprimento operacional	120 metros
Largura de projeto	36 metros
Cais acostável	100 metros
Profundidade de projeto	10,00 metros

Restrições Referentes aos navios

Porte bruto máximo	22.000 tons
Comprimento total máximo	157,99 metros
Boca máxima	28,49 metros
Calado máximo	09,10 metros



2.4.3 - Restrições de Manobrabilidade dos Navios

2.4.3.1 - Para entrada, as embarcações com comprimento superior a 120,99 metros, que não possuam dispositivos auxiliares de manobra; Bow-Trustlers, Stern-Trustlers e/ou Propulsores Azimutais; deverão ser manobrados no período diurno.

3 - Vigência

Após concluído o processo de coordenação do Agente da Autoridade Marítima no Espírito Santo, a presente Resolução entrará em vigor. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, emitidas até a presente data.

Alex Sandro Silva
Gerente de Porto
Terminal Marítimo Ponta Ubu